



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD CD 1908/2026.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para *fornecimento de suporte veicular para celular*, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. **Autoriza.**

Interessados(as): Secretaria de Segurança Institucional

I. A Secretaria de Segurança Institucional requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **MEGA INFOTRONIC E VAM TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ: 20.729.312/0001-48)**, para *fornecimento de suporte veicular para celular*, conforme proposta comercial apresentada pela empresa (doc. 5), para o que apresenta documento de formalização da demanda, termo de referência e demais informações do pedido, com as seguintes quantidades:

Item	Especificação	Qtde	Preço Unitário	Total
1	Suporte de celular para carro	51	R\$ 36,00	R\$ 1.836,00

II. A unidade demandante se manifesta da seguinte forma, para justificar o pedido de contratação:

"(...) Atualmente, nem todos os veículos do parque automotivo da SSI possuem sistema de navegação integrado no painel; e mesmo nos veículos mais modernos que o possuem, a inoperabilidade eventual do multimídia ou a falta de intimidade de sua configuração por parte de alguns condutores compromete a eficiência dos deslocamentos e, em casos críticos, a segurança das missões.

A aquisição de suportes veiculares universais com fixação por ventosa no vidro para-brisas ou no painel e braço articulado constitui solução de baixo custo, imediata e padronizável para todos os 51 veículos do parque da SSI, garantindo que qualquer condutor possa utilizar seu aparelho celular institucional ou GPS portátil com ferramenta de navegação, de forma segura e ergonômica (...)"

III. Em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade exhibe pesquisa de preços mediante consulta direta e a sítios eletrônicos, tendo obtido sete cotações, escolhendo a empresa que apresentou o **menor preço**.

IV. Comprovada a regularidade da empresa indicada perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Justiça Trabalhista, FGTS e CADIN, conforme certidões anexas aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021) e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).

V. Designo fiscais da futura contratação os servidores indicados no documento 2, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VI. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2026, no qual está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

VIII. Em face do exposto e porque e atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **MEGA INFOTRONIC E VAM TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ: 20.729.312/0001-48)**, e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 1.836,00**, conforme proposta comercial anexada aos autos.

IX. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

X. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa
